

Lei nº 620

"considera de utilidade pública a sociedade Beneficente Divino Espírito Santo de Bom Jardim de Minas".

A câmara Municipal de Bom Jardim de Minas decreta, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a "sociedade Beneficente Divino Espírito Santo" de Bom Jardim de Minas fundada em março de 1977, por tratar-se de entidade de caracter filantropico.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 11 de junho de 1979.

---

Ostoviano Ribeiro Nardy - Prefeito-

---

José Magno Gauer - Secretario-